

CM



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
Lu 1496	FLY 40	[Signature]

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.496

EMENTA: - Aprova o Orçamento para o exercício de 1979.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

Artº. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Volta Redonda para o exercício financeiro de 1979, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em Cr\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em Cr\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros).

Artº. 2º - A Receita será realizada através à arrecadação dos tributos e outras fontes, na forma estabelecida na legislação em vigor - Anexo I, e das especificações constantes do Anexo II e sub-anexos, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	108.962.000
Receita Patrimonial.....	210.000
Transferências Correntes.....	466.453.000
Receitas Diversas.....	10.766.000
	<hr/>
	586.391.000

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital.....	13.609.000
	<hr/>

TOTAL 600.000.000

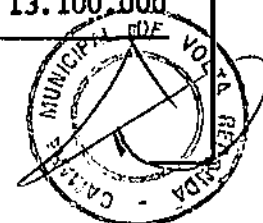
Artº. 3º - A Despesa será realizada na forma dos anexos constantes desta Lei, com as seguintes discriminações:

I - DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal 13.100.000

[Handwritten signature]





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
221496	FL. 22	JF

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

2.

LEI MUNICIPAL N.º 1.496

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito.....	49.070.000
Assessoria de Planejamento.....	50.000
Assessoria de Informações.....	6.027.000
Assessoria de Comunicação, Divulgação e Turismo.....	18.100.000
Procuradoria Geral.....	3.870.000
Departamento de Fazenda.....	150.900.000
Departamento de Administração.....	77.760.000
Departamento de Educação.....	60.550.000
Departamento de Saúde e Serviço Social.....	34.050.000
Departamento de Viação e Obras.....	123.323.000
Departamento de Serviços Urbanos.....	63.200.000
	<hr/>
	586.900.000
TOTAL.....	600.000.000

Artº. 4º - Acompanha a presente Lei:

- Legislação da Receita(modelo A)
- Resumo Geral da Receita(Anexo 2)
- Demonstrativo da Receita e Planos de Aplicação(modelo B)
- Demonstrativo da Receita e da Despesa/Categorias Econômicas (Anexo 1)
- Sumário Geral da Receita e da Despesa(modelo C)
- Tabela explicativa da Receita e Da Despesa(modelo D)
- Programa de Trabalho das Unidades Orçamentárias e do Governo(Anexos 6 e 7)
- Natureza da Despesa das Unidades Orçamentárias e do Governo (Anexo 2)
- Demonstrativos das Despesas do Governo(Anexos 8 e 9)

Artº. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o perações de créditos por antecipação da Receita até o montante de 5%(cinco por cento) da receita estimada.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e		
Lei 1496	FL. 72	<i>[Signature]</i>

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

3.

LEI MUNICIPAL N.º 1.496

Artº. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1979, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de dezembro de 1978

Georges Leonardos
Prefeito

Mensagem nº 023/78

Autor- Prefeito Municipal

LMCRP /

